



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PRAÇA SANTOS DUMONT, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, Nº 185
Setor Aeroporto – 74070-040 – Goiânia – Goiás
TELEFAX: (62) 3524-2601 E 3524-2602 – www.cmdca.go.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 22 DE ABRIL DE 2009 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 8.537, de 20 de junho de 2007, art. 32, inciso IV, do Regimento Interno e a deliberação, por unanimidade dos membros do CMDCA presentes na Assembléia Extraordinária realizada no dia 22 de abril de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para consolidação do princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA**, preconizado na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º O evento terá como tema central: “**Construindo Diretrizes da Política e do Plano Decenal**”.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á **nos dias 01 a 03 de julho de 2009**, no Auditório da Área IV, da Universidade Católica de Goiás, sito na Praça Universitária, nº 1.440, Setor Leste Universitário, na cidade de Goiânia – Goiás.

Art. 4º As entidades governamentais e não governamentais de atendimento, defesa, proteção e promoção de direitos humanos fundamentais de crianças, adolescentes e familiares do Município de Goiânia, deverão inscrever seus representantes/delegados, inclusive adolescentes (12 a 18 anos) para a 8ª Conferência Municipal até o dia 26 de junho de 2009, no site www.cmdca.go.gov.br e/ou na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, exceto nos sábados, domingos e feriados.

Art. 5º As vagas para a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estão limitadas ao número máximo de 303 (trezentos e três) representantes/delegados, incluindo os adolescentes entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. Serão fornecidos Certificados para os participantes/delegados que obtiverem 75% de frequência na respectiva Conferência.

Art. 6º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, Goiás, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (22/04/2009).

Inácia Araújo Silva Viana
Conselheira – Presidente

